

PRESIDÊNCIA
GABINETE

ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 16, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Altera o Art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 8, de 30 de abril de 2024 e atualiza cronograma de atividades.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, e a CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, Desembargadora PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conjuntamente,

RESOLVEM:

Art. 1º O Ato Normativo Conjunto nº 8, de 30 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º A Equipe Operacional terá a seguinte composição:

(...)

XVII – REVOGADO.”

Art. 2º Este Ato Normativo Conjunto entra em vigor imediatamente, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 20 de junho de 2024.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

Desembargadora PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
Corregedora das Comarcas do Interior

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Formato	Início	Fim
Publicação do Ato Normativo Conjunto	Remoto	02/05/2024	
Mapeamento e definição do fluxo de trabalho	Remoto	02/05/24	10/05/24
Saneamento, realização de audiências e julgamento processual	Remoto	06/05/24	28/10/24
Realização das audiências e Júri	Presencial	08/07/24	12/07/24
Realização das audiências e Júri	Presencial	21/10/24	25/10/24
Elaboração de relatório conclusivo	Remoto	29/10/24	31/10/24

*O calendário está sujeito a ajustes conforme a necessidade de readequação da agenda ou da realização de inspeções, in loco, para esclarecer dúvidas sobre o julgamento de processos envolvendo conflitos fundiários.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 504, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Disciplina a solicitação, a concessão e o pagamento do Abono Pecuniário de férias para os(as) servidores(as) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, na forma da Resolução TJBA n. 07/2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução TJBA n. 07, de 19 de junho de 2024, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 20/06/2024, que regulamenta o pagamento do abono pecuniário aos(as) servidores(as) do Poder Judiciário do Estado da Bahia; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a solicitação, a concessão e o pagamento do Abono Pecuniário,

DECIDE

Art. 1º A solicitação de conversão em pecúnia, de 1/3 (um terço) do período de 30 (trinta dias) de férias, deverá ser apresentada por meio do preenchimento do formulário n. 10, disponível no Sistema de Recursos Humanos na Internet – RHNET, acessível pelo link <https://www2.tjba.jus.br/rhnet2/>).